



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

### **Deliberação CIF nº 475, de 25 de janeiro de 2021.**

*Delibera sobre a manifestação do CIF perante os documentos protocolados pela Renova sobre a Entrega 10.1 do Eixo prioritário 01*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando a Decisão Judicial expedida pela 12ª Vara Federal Cível de Minas Gerais, a qual definiu eixos prioritários temáticos com o objetivo de encontrar soluções concretas e reais para os principais desafios e problemas enfrentados no âmbito do desastre de Mariana;

Considerando a Decisão Judicial no qual cita que caberá à Presidência do CIF adotar as providências internas necessárias para o fiel cumprimento do prazo judicialmente estabelecido, o que fica, desde já, autorizado;

Considerando o Art. 14 do Regimento Interno do CIF, o qual é facultado ao COMITÊ INTERFEDERATIVO designar Relator, constituir Comissão Especial de membros, ou instituir Grupo de Trabalho, para emitir manifestação sobre matérias submetidas a sua apreciação;

Considerando a descrição da Entrega 10.1 referente ao Eixo Prioritário nº 01 definida como “Apresentar ao Sistema CIF os estudos de balanço e transporte de sedimentos intra e extracalha dos Trechos 1 a 16”, pela Decisão Judicial referida acima e considerando ainda o disposto na Nota Técnica CT-GRSA nº 02/2021, e Relatoria, a respeito da documentação apresentada pela Fundação Renova, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera por requerer ao juízo:

1. Considerar que os estudos de balanço e transporte de sedimentos intra e extracalha dos Trechos 1 a 16, entregues para atendimento ao item 10.1 do Eixo prioritário 1, não atendem o objetivo geral e a maior parte dos objetivos específicos.
2. Que determine à Fundação Renova o atendimento às recomendações da Nota Técnica CT-GRSA nº 02/2021, principalmente para complementação aos estudos e planos apresentados, com a ampliação das campanhas amostrais e a incorporação de análises mais precisas, culminando na reelaboração das Fases I e II, evitando-se replicação de erros na Fase III.

3. Determinar que as considerações da NT 02/2021 sejam contempladas na execução das ações e na elaboração dos relatórios da Fase III.
4. Comunicar com urgência ao magistrado que o não acatamento das recomendações em questão no período chuvoso 2021 (com campanhas de campo em fevereiro e março de 2021) poderá implicar em prejuízo para a execução do Programa de Manejo de Rejeitos.

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2021.

*(assinado eletronicamente)*

**THIAGO ZUCCHETTI CARRION**

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 25/01/2021, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9185179** e o código CRC **7EB24AEA**.